

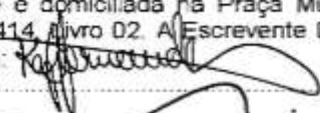


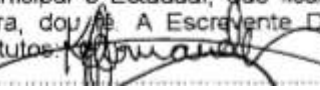
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS  
**CartPrecCiv 0000666-74.2024.5.17.0191**  
AUTOR: ALDILEY RIBEIRO DE JESUS  
RÉU: JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

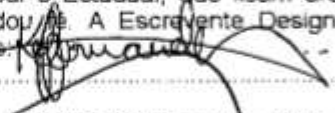
## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

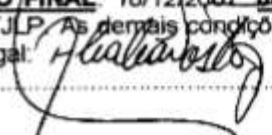
Processo: 0000666-74.2024.5.17.0191

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho de São Mateus/ES, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias **02 de setembro de 2026, a partir das 13 horas, e 23 de setembro de 2026, até as 13 horas**, o Leiloeiro Oficial, Sr. **SUED PETER BASTOS DYNA**, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) da rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

**IMÓVEL:** - Uma casa de residência unifamiliar, constante do SEGUNDO e TERCEIRO PAVIMENTOS, com uma área de 301,73 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros e setenta e três centímetros quadrados), construída em concreto armado e paredes de alvenaria de lajotas cerâmicas rebocadas, fachada principal em mármore branco nacional, esquadrias externas em alumínio anodizado e vidro fumê, esquadrias internas em macanaíba encerada, paredes externas e internas pintadas com tinta à base de PVA, constando dos seguintes cômodos: a) **2º Pavimento** - uma sala com 50,00 m<sup>2</sup>, uma saleta com 12,00 m<sup>2</sup> destinada a TV e Som, ambas com piso de friso de macanaíba sintecado; copa cozinha com 30,75 m<sup>2</sup>; banheiro social com 3,45 m<sup>2</sup>, ambos com piso de cerâmica esmaltada, paredes em azulejos decorados revestidas até o teto; área de serviço com 14,94 m<sup>2</sup>, com piso de cerâmica esmaltada; suíte de empregada com 7,50 m<sup>2</sup>, com piso em cerâmica esmaltada, constante de um banheiro revestido com azulejo isso até o teto; uma varanda com 4,00 m<sup>2</sup>, com piso em mármore nacional, constando de duas floreiras dando para a fachada principal; b) **3º Pavimento** - um banheiro social com 5,94 m<sup>2</sup>; um banheiro de suíte com 10,00 m<sup>2</sup>; ambos em cerâmica esmaltada e paredes revestidas de azulejos decorados até o teto; suíte dando para a fachada de fundos com 34,80 m<sup>2</sup>; quarto dando para a fachada dos fundos com 24,00 m<sup>2</sup>, ambos acarpetados, constando de uma varanda com piso de mármore branco nacional e uma vasta floreira; um quarto dando para a fachada principal com 14,00 m<sup>2</sup>, acarpetado, constando de uma pequena varanda com piso de mármore branco nacional e uma floreira; outro quarto dando para a fachada principal com 20,00 m<sup>2</sup>, acarpetado, constando de uma pequena varanda e uma floreira; escada de acesso ao 3º Pavimento e hall com 20,00 m<sup>2</sup>, com pisos em mármore branco e frisos de macanaíba sintecado, e a respectiva **fração ideal correspondente a 63,42463%** do terreno onde a mesma se acha construída, urbano, situado no lugar denominado "Praça Municipal", Centro, neste Município e Comarca de São Mateus - ES, medindo 10,71 metros de frente por 17,34 ditos de fundos, ou seja, uma área de 185,72 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados), limitando-se: ao norte e oeste, com Audálio de Aguiar Bastos; sul, com a Praça Municipal; e, a leste, com Domingos Fanticelli. **PROPRIETÁRIA:** Vera Cardoso Gomes, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Praça Municipal, s/n, nesta Cidade, CPF/MF nº. 031.042.077-63. **T. ANTERIOR:** 4.414, Livro 02. A Escrevente Designada, no impedimento legal do Oficial e de seus respectivos substitutos: 

**R.01 - 15.786 - PROTOCOLO:** nº. 57.217, em 23/10/2002. **DATA:** 23 de outubro de 2002. **TRANSMITENTES:** Audálio de Aguiar Bastos e Rita de Cássia Carneiro Fundão, brasileiros, serventuário da justiça e do iar, separados judicialmente, residentes neste Município, CPF/MF nº. 082.676.697-87 e 070.225.557-29, respectivamente. **ADQUIRENTE:** Vera Cardoso Gomes, acima qualificada. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** escritura pública, lavrada no Cartório local do 3º. Ofício, pelo Tabelião João Bosco Pinto Martins, às fls. 013/014vº, do Livro nº. 125, em 28/12/2001. **VALOR:** R\$30.000,00 (trinta mil reais), embora para efeitos fiscais, tenha sido avaliado por R\$57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** não há. Neste ato, me foi apresentado a guia de recolhimento do ITBI sob o nº. 139766, no valor de R\$1.146,00, pagos em 23/10/2002, CND's Municipal e Estadual, que ficam arquivados em Cartório, juntamente com a cópia da precitada escritura, dou fe. A Escrevente Designada, no impedimento ocasional do Oficial e de seus respectivos substitutos: 

**R.01 – 15.786 – PROTOCOLO:** nº 57.217, em 23/10/2002. **DATA:** 23 de outubro de 2002. **TRANSMITENTES:** Audálio de Aguiar Bastos e Rita de Cássia Carneiro Fundão, brasileiros, serventuário da justiça e do iar, separados judicialmente, residentes neste Município, CPF/MF nº 082.676.697-87 e 070.225.557-29, respectivamente. **ADQUIRENTE:** Vera Cardoso Gomes, acima qualificada. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** escritura pública, lavrada no Cartório local do 3º. Ofício, pelo Tabelião João Bosco Pinto Martins, às fls. 013/014vº, do Livro nº. 125, em 28/12/2001. **VALOR:** R\$30.000,00 (trinta mil reais), embora para efeitos fiscais, tenha sido avaliado por R\$57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** não há. Neste ato, me foi apresentado a guia de recolhimento do ITBI sob o nº. 139766, no valor de R\$1.146,00, pagos em 23/10/2002, CND's Municipal e Estadual, que ficam arquivados em Cartório, juntamente com a cópia da precitada escritura, dou fé. A Escrevente Designada, no impedimento ocasional do Oficial e de seus respectivos substitutos: 

**R.02 – 15.786 – PROTOCOLO:** nº 57.449, em 20/12/2002. **DATA:** 20 de dezembro de 2002. **DEVEDORA:** a firma Grande Hotel São Mateus Ltda., com sede na Praça Anchieta, s/n, nesta Cidade, CGC/MF nº. 27.466.499/0001-83. **PRESTANTE DE GARANTIA REAL:** VERA CARDOSO GOMES, brasileira, separada judicialmente, empresária, residentes nesta Cidade, CPF/MF nº. 031.042.077-63. **AVALISTAS:** SOAYAN GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº. 000.957.487-50; UBIRAJARA L. GOMES JUNIOR, CPF/MF nº. 019.803.337-00; VERA CARDOSO GOMES, CPF/MF nº. 031.042.077-63; e, SAYURI GOMES, CPF/MF nº. 019.805.447-51. **CREDOR:** Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília – DF, por sua agência desta Cidade, CNPJ/MF nº. 00.000.000/0222-41. **ÔNUS:** hipoteca censual de 1º. Grau e sem concorrência de terceiros do imóvel constante da presente matrícula, registrada também sob o nº. 4.393, no Livro 03. **FORMA DO TÍTULO:** Cedula de Crédito Comercial nº. 21/05028-7, firmada nesta Cidade, em 18/12/2002, cuja cópia fica arquivada em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR:** R\$24.637,07 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 18/12/2007. **JUROS:** 5,330% ao ano, corrigidos monetariamente com base na variação da TJLP. As demais condições e cláusulas são as constantes do precitado contrato, dou fé. O Substituto Legal: 

VIDE VERSO

- valor da avaliação: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: “A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça”. A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).



O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores ([www.suepeterleiloes.com.br](http://www.suepeterleiloes.com.br)).

#### **Publique-se.**

**Intime-se o leiloeiro**, pelo sistema (PJe) ou por e-mail ([leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br)).

**Intimem-se as partes e os terceiros interessados** descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), que constem da matrícula do imóvel.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

**Expeça-se ofício** ao Juízo deprecante (Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES - processo nº 0000451-12.2016.5.17.0181), para ciência deste edital.

SAO MATEUS/ES, 28 de julho de 2026.

**EZEQUIEL ANDERSON**

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL ANDERSON, em 28/07/2026, às 17:04:49 - bc6391e  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26072816204274000000046879946?instancia=1>  
Número do processo: 0000666-74.2024.5.17.0191  
Número do documento: 26072816204274000000046879946